CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CEP. 59.300.00

PROJETO DE LEI N º 020 /2007

Dispõe sobre a denominação de um Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de **IZABEL GERMINIANO DA SILVA**, a Lavanderia Pública Municipal, localizada no bairro Castelo Branco, nesta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 25 de abril de 2007.

José Maria de Queiroz
Vereador - PR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
MESA DIRETORA

Processo n° 020/2007
Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma LAVANDERIA PÚBLICA na cidade de Caicó/RN
Interessado: Vereador José Maria de Queiroz

DEPACHO

Julgado objeto de deliberação, encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação a fim de que se proceda à análise do presente Projeto de Lei.

Caicó/RN, 03 de maio de 2007

Vereador Nildson Medeiros Dantas
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° 020/2007
Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma LAVANDERIA PÙBLICA na cidade de Caicó/RN
Interessado: Vereador José Maria de Queiroz

DESPACHO

Encaminhe o presente projeto de Lei à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa a fim de proceder a análise jurídico e constitucional da matéria em discussão.

Caicó/RN, 03 de maio de 2007

Vereador PAULO ROQUE DOS SANTOS
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n° 020/2007
Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma LAVANDERIA PÙBLICA na cidade de Caicó/RN
Interessado: Vereador José Maria de Queiroz

DESPACHO

Pretende em síntese o presente projeto de Lei n° 020/2007 de autoria do eminente senhor Vereador José Maria de Queiroz, a denominação de uma LAVANDERIA PÙBLICA existente no bairro Castelo Branco nesta cidade de Caicó/RN.

Julgado objeto de deliberação, o mesmo encontra-se em tramitação nas Comissões Permanentes e, é de bom alvitre que se digne a informar, tempestivamente possível de discussão.

Assevera ainda o citado Projeto Lei não existir atualmente denominação para a referida LAVANDERIA passando, com a sua aprovação, a se chamar: Lavanderia **IZABEL GERMINIANO DA SILVA**.

Observa-se que o projeto de lei apresentado dispões toda a identificação quanto a matéria, inclusive com prova acerca da falta de denominação da referida lavanderia.

Nota-se existir claramente possibilidade jurídica do projeto em discussão, haja vista ser da competência da Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, a aprovação de projetos desta natureza, senão vejamos a Lei Orgânica Municipal:

> Lei Orgânica do município de Caicó.
>
> Art. 29. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:
>
> XVI – autorizar a alteração de denominação de prédios, vias, bairros e logradouros públicos.

Não existindo na Lei Orgânica possibilidade para tal ato, que refere-se a denominação de imóvel ainda sem tal ato público, vê-se a possibilidade jurídica da utilização analogicamente do referido artigo e inciso já citados acima, razão que se faz válida a sua tramitação e votação.

Vislumbra-se ainda, a não necessidade de tramitação por outras Comissões deste Projeto de Lei, razão que o faz retornar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Este é o parecer que submeto a apreciação superior.

Caicó/RN 10 de maio de 2007

Bel. Marx Helder Pereira Fernandes

Advogado – OAB/RN 5.872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° 020/2007
Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma LAVANDERIA PÚBLICA na cidade de Caicó/RN
Interessado: Vereador José Maria de Queiroz

DESPACHO

Aprovo se ressalvas o Parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Comissão Permanente de Justiça e Redação e o adoto como meu, razão que faço o presente Projeto de Lei ir a discussão da Comissão.

Caicó/RN 10 de maio de 2007

Vereador Dílson Freitas Fontes
Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° 020/2007
Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma LAVANDERIA PÙBLICA na cidade de Caicó/RN
Interessado: Vereador José Maria de Queiroz

DEPACHO

Em discussão e reunião, essa Comissão entende que o presente projeto de Lei encontra-se em conformidade ao que determina todas as normas de direito admitidas, além de encontrar-se em atenção a tudo o que informa o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal.

Com sua tramitação normal, o projeto foi apreciado pela Assessoria Jurídica desta Casa, tendo o seu Parecer sido aprovado pelo eminente Vereador Relator desta Comissão.

Em discussão e votação, esta Comissão Permanente através de seus membros, aprova o Parecer exarado pala Assessoria Jurídica e em conseqüência igualmente pelo Relator desta Comissão, suscitado assim seja o presente Projeto de Lei enviando à Mesa Diretora desta Casa a fim de que se proceda a apreciação e votação.

Caicó/RN 10 de maio de 2007

Vereador Paulo Roque dos Santos
Presidente

Vereador Dilson Freitas Fontes
Relator

Vereador Alysson Gurgel Dantas
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417

==========

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL: **PROJETO DE LEI º 020/2007**

Ementa: Dispõe sobre a denominação de um Logradouro Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – RN,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de **IZABEL GERMINIANO DA SILVA**, a Lavanderia Pública Municipal, localizada no bairro Castelo Branco, nesta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 02 de julho de 2007.

Paulo Roque dos Santos
Presidente

Dilson Freitas Fontes
Relator

Allyson Gurgel Dantas
Membro